LEI MUNICIPAL Nº 2469 DE 05 DE JANEIRO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo Municipal à manutenção dos cargos de vigia pelo convênio PRADEM, mantido com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria Estadual de Educação e o Município de São Jerônimo, nas escolas estaduais, por prazo determinado"

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo – RS , **FAZ SABER,** em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado a manter os cargos de 9 (nove) vigias, em regime de 40h (quarenta horas) semanais, com salário nominal de R$ 323,82 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), admitidos com base no Convênio PRADEM/2005 para atender necessidade de segurança e conservação do patrimônio das Escolas Estaduais, nos meses de janeiro e fevereiro de 2006, durante o período das férias escolares.

Parágrafo Único: Os contratos dos vigias serão mantidos a partir de 1º de janeiro de 2006, encerrando-se em 28/02/2006, com possibilidade de rescisão contratual antecipada, sem indenização.

Art. 2º - Fica fazendo parte da presente lei a autorização da Divisão de Apoio aos Municípios - DAM/DG/SE, da Secretaria Estadual de Educação, emitida pela 12ª Coordenadoria Regional de Educação.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos artigos 188 à 192 do Regime Jurídico, constante da Lei Municipal nº 1875/01.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentárias específicas constantes no Convênio PRADEM.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E CINCO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

CF/GP